

- 8 SET 1985

## A Constituinte e o vulcão adormecido

MÁRIA VICTÓRIA BENEVIDES

FOLHA DE SÃO PAULO 8 SET 1985

"A política brasileira tem a perturbação íntima, secretamente, desde os dias longínquos da Independência, o sentimento de que o povo é uma espécie de vulcão adormecido. Todo o perigo está em despertá-lo."

Hermes Lima

Alguém ainda se lembra que naquela formidável mobilização pelas eleições diretas o povo também queria mudanças já? Pois é. Mas deu Colégio Eleitoral, deu Tancredo, deu Sarney, deu até Toninho Malveste... Ora, esclarecem os realistas, "transição transada" é isso aí; a mudança tem que ser sem traumas — "pois não estamos num processo revolucionário" —, tem que respeitar a tradição, a correlação de forças favorável às elites etc. etc., no modelo planejado da abertura "lenta, gradual e segura". Tudo muito bonito, tudo muito explicadinho. Mas se esse tipo de pragmatismo "colou" para justificar a distorção da campanha das diretas, não está escrito que deva "colar" também no caso da Constituinte. Uma Assembleia Nacional Constituinte, livre e soberana — que é, afinal, o que todos dizem desejar — não pode ser "transada", pois é sempre, em grau maior ou menor, um momento de ruptura para a instauração de uma nova ordem política, jurídica, econômica e social. E, para ser legítima, tem que expressar os anseios da maioria do povo, através de seus representantes eleitos especificamente para esta missão. Isso é soberania popular.

Nos comícios das diretas a soberania popular foi reconhecida por todos que subiam nos palanques e declamavam, com voz embargada de fervor cívico, que "todo poder emana do povo e em seu nome é exercido". Floresceram retóricas à parte, o que será que se entende por soberania popular, por povo soberano? Ao que parece, pelas atuais desconversas em torno da convocação da Constituinte, a incompreensão — e mesmo o cinismo — são bem mais frequentes do que seria razoável ignorar. Os que temos defendido uma Assembleia livre e soberana somos criticados justamente por aqueles que, nos palanques, tanto se emocionaram com "a beleza da força do povo". Na melhor das hipóteses somos chama-

dos de puros, idealistas, distantes da realidade brasileira; no outro extremo somos considerados autoritários por querermos "impingir à sociedade um modelo de Constituinte". Como diria Cláudio Abramo, "é de matar"... Quem será autoritário? Os que defendem a convocação da Constituinte para o primeiro semestre de 1986 e, portanto, desvinculada do Congresso, e com ampla consulta e participação popular? Ou os que insistem em comissões governamentais fechadas e defendem o Congresso com poderes constituintes, duas flagrantes contradições com a soberania da Constituinte? Esse é o ponto central; a soberania popular não pode ser limitada pelos poderes constituídos: nem pela suposta onipotência da representatividade dos parlamentares, nem pela intervenção, ainda que indireta, do Poder Executivo.

Insisto no tema da soberania porque frequentemente somos interpelados sobre seu pretensão "radicalismo". Políticos e juristas que defendem o Congresso com poderes constituintes tentam "moderar" o sentido da soberania popular. Ora, em primeiro lugar é bom lembrar o que deveria ser óbvio, isto é, que o conceito de soberania popular não foi inventado por nós. Faz parte do ideário liberal há mais de 150 anos (não é curioso que sejamos nós, os quase "xingados" de subversivos, a lembrar os princípios do liberalismo?). E no Brasil o reconhecimento de que "todo o poder emana do povo" é preceito constitucional desde 1934. A interpretação perversa seria imputada, talvez, a conhecida sedução luso-brasileira pela retórica: não é para valer... Nesse caso, se o povo não é o soberano — e a soberania estaria, então, com as classes proprietárias ou com as Forças Armadas —, que digam claramente, que assumam nos textos constitucionais, e não continuem a nos enganar com a empulhação do "povo soberano".

Congresso com poderes constituintes não é a mesma coisa que Assembleia livre e soberana. É preciso voltar ao assunto quantas vezes necessário, pois parece que essa distinção essencial continua mal entendida — por desinformação ou

excesso de "realismo". Entidades legitimamente representativas da sociedade civil, como a OAB, a CUT, a CNBB, a Andes, entre outras, já se associaram às teses de ilustres juristas que condenam o Congresso com poderes constituintes (ver o artigo de Fábio Konder Comparato, nesta mesma Folha de 31 de agosto; com exemplar clareza, mostra como tal proposta é "tecnicamente absurda, politicamente desastrosa e eticamente condenável"). Não se trata de "filigrana jurídica". Lembremos aqui, entre outros, apenas dois aspectos. O primeiro se refere à constatação de que a Assembleia Constituinte é unicameral; deve ser a reunião dos representantes do povo, e não dos Estados federados. Logo de saída, portanto, está excluída a hipótese de Constituinte como "reprodução" do Congresso Nacional, como é atualmente composto. A Câmara dos Deputados também sofre distorção grave na sua representação pela conhecida "desproporcionalidade" em relação ao número de eleitores nos Estados. O segundo ponto diz respeito à convicção de que os políticos profissionais não detêm o monopólio da representação do povo neste momento excepcional para a história do País. As eleições devem estar abertas a todos os que tenham, legitimamente, representatividade popular (através dos partidos, evidentemente, mas também dos movimentos sociais e populares), respeitando-se o mandato dos que não querem ou não possam seguir a carreira parlamentar. Será que o medo do povo continua como aquela "assombração medonha" ironizada por Mário de Andrade na década de 40? O professor Afonso Arinos é, pelo menos, mais direto e sincero; já alertou, segundo esta Folha do dia 4, que a consulta à sociedade seja feita "com cautela".

Outra questão sempre levantada contra a exclusividade da Convocação da Constituinte se refere ao ônus financeiro das eleições. Vamos distinguir, aí, o custo para o País e o custo para os candidatos. Quanto ao custo para o País: que autoridade têm aqueles parlamentares que defenderam a criação do Banco Meridional com dinheiro público, os escan-

dalosos "trens da alegria", a hemorragia diária dos falsos "jetons", e ainda pensam em projeto de bomba atômica!) para condenar os custos de uma eleição democrática para a reconstitucionalização do País? Quanto ao custo para os candidatos a perplexidade é de outra ordem. Os políticos confessam que as campanhas individuais deverão ser "trilionárias". Não se entende, então, porque o justificado temor do abuso do poder econômico ao invés de os motivar, os inibe de legislar sobre o assunto. Existe no Congresso sugestão do Plenário pró-Participação Popular na Constituinte (apresentada pelo deputado Plínio de Arrúda Sampaio) no sentido de regular e fiscalizar os custos das campanhas. O que impede os parlamentares de votarem aquilo que, teoricamente, lhes seria favorável? É bem provável que a resposta seja simplesmente o velho refrão subentendido, mas nunca admitido de público: "não adianta legislar porque haverá sempre meios de se burlar a lei". Mas não seria melhor reconhecer de vez essa realidade maculosa e partir pra briga? Se os próprios legisladores desconfiam, a priori, da eficácia e da credibilidade de suas leis, como exigir da sociedade o respeito devido ao Poder Legislativo, legítimo pilar da democracia?

Como vemos, há muitas divergências a serem aprofundadas. Temos todos o dever de participar do debate. Este processo constituinte será também o momento histórico privilegiado para "nos enxergarmos", para um amplo e profundo "jogo de verdade". A reconstituição do País, através de uma Assembleia Constituinte livre e soberana, deve fazer a tônica o Brasil real. O Brasil, da fantasia oficial (aquele mostrado por Jô Soares no seu quadro "país das maravilhas") que fique relegado à retórica inútil e, felizmente, cada vez mais desmascarada na lata de lixo da história.

MÁRIA VICTÓRIA DE MENDONÇA BENEVIDES, 43, socióloga do Centro de Estudos de Cultura Contemporânea (Cedac) e professora na Faculdade de Educação da USP, é membro do Conselho Justiça e Paz da Arquidiocese paulista e da Fundação Wilson Pinheiro. Autora de "O Governo Kubitschek", "A UBN e a Udenisa" e "O Governo João Goulart".

ANC 88  
Pasta 09/85  
019/1985